



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SINOP
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175, SETOR COMERCIAL, CENTRO, SINOP - MT - CEP:
78550-138



EDITAL DE INTIMAÇÃO - TERCEIROS INTERESSADOS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO GLEIDSON DE OLIVEIRA GRISOSTE BARBOSA

PROCESSO n. 1002421-20.2020.8.11.0015	Valor da causa: R\$ 1.045,00
ESPÉCIE: [Guarda]->PETIÇÃO CÍVEL (241)	
POLO ATIVO: ANGELITA PEREIRA DE LIMA, brasileira, casada, domestica, portadora da cédula de identidade RG nº 1153078-2 SJ/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 349.241.752-34, e no cartão do SUS sob nº704.1091.3131.2671, residente e domiciliada na Rua Antonio Sgarbi, s/n, QD 09 Lote 07, Bairro Alto da Gloria, CEP 78550-000, Sinop/MT, Telefone (66) 9.9618-4539.	
INTERDITANDO(A): MARIA JOVINA DE SOUZA, brasileira, nascida em 14/03/1937, portadora do RG nº. 114303 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 302.386.092-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Sgarbi, s/n, QD 09 Lote 07, Bairro Alto da Gloria, CEP 78550-000, Sinop/MT.	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, de foi decretada a Interdição de MARIA JOVINA DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos, declarando sua incapacidade civil para a prática de atos patrimoniais, negociais e da vida civil. Nomeio como sua curadora ANGELITA PEREIRA DE LIMA, conforme sentença abaixo transcrita, e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 85 da Lei nº 13.146/2015 e, em consonância com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial, para o fim DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL de MARIA JOVINA DE SOUZA, nomeando o(a) ANGELITA PEREIRA DE LIMA, como seu/sua curador(a) definitivo(a) para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. 3.1. Intime-se o(a) curador(a) para prestar compromisso definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, bem como que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, sem autorização judicial. Se o caso, os valores recebidos do INSS deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do(a) interdito(a), podendo o(a) curador(a) ser chamado(a) a qualquer momento para a respectiva prestação de contas. 3.2. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do TJMT e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local 1 (uma) vez, e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. 3.3. Sem custas ou honorários, em decorrência dos benefícios de gratuidade e elementares do procedimento. 3.4. Dou a presente por publicada em audiência. Presentes intimados. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCIO ORTIZ CORTEZ, digitei.

SINOP, 26 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: [≥ https://m.tjmt.jus.br/home](https://m.tjmt.jus.br/home), pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** **1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



Assinado eletronicamente por: **MARCIO ORTIZ CORTEZ**

26/04/2022 15:02:08

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAHCVHLCKK>

ID do documento: **83160388**



PJEDAHCVHLCKK